



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 03/2023

Processo nº 272100.002619/2023-25

Brasília, 16 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONCURSO PARA A APRESENTAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

CONCURSO nº 03/2023

A **Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo**, torna público a abertura do EDITAL para as inscrições da primeira edição do CONCURSO intitulado "Desafio Rota Literária" (doravante chamado de Desafio"), um programa de seleção de startups, com vistas à identificar propostas de solução para desafios percebidos no campo do turismo brasileiro. Intenciona, por conseguinte, promover a indústria do turismo pela perspectiva da inovação voltada à elaboração de soluções aplicáveis ao contexto nacional, que explora o potencial para replicação em todos os centros turísticos do país, que se dará na modalidade Concurso, regido pelos dispositivos do artigo 5º, parágrafo primeiro, inciso II, da Resolução CDE n.º 17, de 9 de setembro de 2021, desta Agência.

1. OBJETO

1.1. Este concurso tem por objeto o recebimento de propostas, a seleção de projetos e a contratação de solução inovadora que contribuam para a resolução dos seguintes desafios, em conformidade com o detalhamento constante do **Anexo I** deste Edital.

Desafio nº 1: Por que, apesar do vasto, diverso e rico repertório da literatura brasileira, e da marca de autores canônicos a exemplo de Machado de Assis e Jorge Amado, os roteiros turísticos literários são escassos, dispersos e com baixa procura? De quais formas é possível atrair turistas estrangeiros interessados em literatura a partir da divulgação e valorização do patrimônio cultural brasileiro, aqui compreendido como um ativo do turismo?

Desafio nº 2: Como uma inovação de base tecnológica pode impulsionar o circuito de turismo literário de estrangeiros, no Brasil? Como uma solução tecnológica também pode impulsionar o desenvolvimento econômico nas áreas circundantes?

Desafio nº 3: Como melhorar as infraestruturas e a conectividade regional, de modo a aumentar a visibilidade das regiões turísticas? Como tornar as regiões turísticas mais acessíveis?

Desafio nº 4: De quais formas um circuito turístico literário pode beneficiar os moradores locais e os visitantes? Como uma solução tecnológica também pode impulsionar o desenvolvimento econômico nas áreas circundantes?

Desafio nº 5: Como incrementar o circuito de turismo literário expandido, considerando o calendário nacional e local de eventos literários, destinos literários e paisagens literárias?

Desafio nº 6: Como possibilitar a integração com circuito comercial ligado ao turismo e à literatura e apresentar informações utilitárias para o viajante e fomentar a atuação de agentes econômicos diversos, pertinentes ao universo do turismo, da literatura e da cultura?

Desafio nº 7: Como aprender com experiências de outros países na criação e desenvolvimento de roteiros e soluções tecnológicas que incrementem o consumo turístico na economia local, considerando públicos interessados em temas relativos à cultura de modo a beneficiar as comunidades locais diretamente?

Desafio nº 8: Como a cultura pode criar oportunidades de emprego no campo do turismo? Como incentivar o empreendedorismo local? Como uma solução tecnológica pode promover o fortalecimento das culturas e tradições regionais?

Desafio nº 9: Como preservar e promover a Cultura e História por meio de uma solução tecnológica que auxilie os agentes do segmento turístico? Como impulsionar o turismo responsável? Como promover a preservação da cultura e história das cidades visitadas?

Desafio nº 10: Como gerar Renda para Comunidades Locais? De quais formas o turismo pode ser uma fonte significativa de renda para as comunidades locais, especialmente em áreas rurais ou menos desenvolvidas?

1.2. Objetivos. A realização deste concurso busca atender aos seguintes objetivos:

1.2.1. Estimular processos de inovação aberta para produção de conhecimento científico e tecnológico por meio do incentivo à atuação das startups brasileiras, com foco no turismo estrangeiro.

1.2.2. EmbraturLAB busca startups que proponham soluções de caráter inovador que ajudem a impulsionar práticas de turismo literário, com atenção aos potenciais impactos socioculturais e econômicos positivos deste segmento do turismo.

1.2.3. Identificar soluções inovadoras que podem ser incorporadas ao setor turístico como inovações institucionais a partir da disseminação das práticas e conhecimentos técnicos.

1.2.4. Democratizar o uso de ferramentas tecnológicas que promovam melhorias no setor de turismo no Brasil, impactando na economia, em especial nas economias locais.

1.2.5. Aproveitar o potencial da literatura brasileira para o fortalecimento e aprimoração de narrativas que produzem a boa imagem pública do turismo brasileiro para estrangeiros.

1.2.6. Inserir o Brasil na rota internacional de turismo literário.

1.2.7. Valorizar a cultura e o patrimônio artístico e cultural brasileiro.

1.2.8. Impulsionar os roteiros de turismo literário, no Brasil.

1.2.9. Atender às necessidades dos turistas estrangeiros e das empresas locais ao passo que aproxime a valorização da cultura da promoção da sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental.

2. ETAPAS

- 2.1. Na fase de avaliação, serão selecionadas até oito (08) startups para participar do pitch day (startups finalistas), que terá como objetivo selecionar até duas (02) startups para participar de uma "Prova de Conceito" (P.O.C.) de seu projeto-piloto.
- 2.2. Os projetos mais bem colocados terão a oportunidade de participar do evento final do Desafio, entre 08 de janeiro e 31 de março de 2023, após a conclusão da etapa de pitch day e anúncio das selecionadas.
- 2.3. O evento final poderá ser presencial ou online.
- 2.4. Após a finalização do Pitch Day, até duas (02) startups poderão realizar a prova de conceito (POC) com a Embratur, de acordo com a conveniência e interesse desta.
- 2.5. Caso haja o chamamento para realização de provas de conceito ("POC"), as duas (02) melhores colocadas poderão se habilitar para figurar como parte em acordo de cooperação técnica, em que poderão receber, a título de orçamento para execução, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. PJ constituída legalmente no Brasil;
- 3.2. Representante do projeto deve ser pessoa física, maior de idade e com capacidade legal para celebrar um contrato;
- 3.3. Enquadramento na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021; e
- 3.4. Para participar é necessário que o inscrito seja Startup devidamente constituída, sediada no Brasil e com Representante(s) Titular(es) do empreendimento ou da startup residente(s) e domiciliado(s) no Brasil, com proposta de negócio inovador, que busque apoio para ajuste do produto mínimo viável (MVP), para validação de mercado para sua solução, com potencial para enfrentar um problema existente nas demandas sociais, ambientais e econômicas do turismo.
- 3.5. São elegíveis Startups e demais empresas de base tecnológica, com CNPJ ativo, de qualquer atividade econômica, que apresentem competência tecnológica para solucionar os desafios tecnológicos e inovação descritos nesta Primeira Chamada.
- 3.6. As Startups elegíveis devem ser nacionais, com data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição em até 12 (doze) meses anteriores à data de lançamento do edital e com até dez anos de funcionamento.
- 3.7. As Startups deverão ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta inovadora contemplada no âmbito deste CONCURSO.
- 3.8. Microempreendedores Individuais (MEIs) serão elegíveis.
- 3.9. Para participar da seleção, a empresa deverá se enquadrar no que define a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e que apresentem os seguintes documentos comprobatórios, com prazo máximo de xx dias no tocante as certidões:
 - 3.9.1. Cartão de CNPJ;
 - 3.9.2. Certidão de Regularidade junto ao CRF-FGTS;
 - 3.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 3.9.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Nacional (regularidade fiscal);
 - 3.9.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado em que está a sede do CNPJ;
 - 3.9.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município em que está a sede do CNPJ;
 - 3.9.7. Cédula de identidade dos sócios proprietários.

3.10. Vedações. Não será admitida a participação de Startup:

- 3.10.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Embratur;
- 3.10.2. suspensa pela Embratur;
- 3.10.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.10.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.10.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.10.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.10.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou
- 3.10.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.10.9. Aplica-se a vedação prevista no item 3.10. acima:
 - 3.10.9.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 3.10.9.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 3.10.9.2.1 dirigente da Embratur;
 - 3.10.9.2.2 empregado da cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou
 - 3.10.9.2.3 autoridade do ente público a que a Embratur esteja vinculada.
 - 3.10.9.2.4 proprietário, que mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com Embratur há menos de 6 (seis) meses.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Inscrições. As inscrições para participação no concurso são gratuitas e poderão ser feitas desde o dia 18/10/2023 até o dia 13/11/2023, por meio do site oficial da aceleração www.embraturlab.com.br.

- 4.1.1. Embratur pode, a qualquer tempo, fazer diligências e exigir comprovações das informações prestadas no ato de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, o projeto pode ser desclassificado; ou se forem encontradas fraudes nas informações prestadas, a Proponente ficará impedida de apresentar proposta perante a Embratur por até 2 (dois) anos.
- 4.1.2. A Embratur não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo à Proponente diligenciar para executar os atos em tempo hábil, e na forma prevista neste EDITAL.

4.1.3. A inscrição da Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

4.1.4. A Embratur não se responsabiliza pela falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, por conta de problemas em servidores de banco de dados, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

4.1.5. Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

4.1.6. Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1. O Comitê de Seleção será composto por **3 (três) por membros do ecossistema de inovação e líderes de organizações do setor turismo** a quem caberá analisar e avaliar sob o ponto de vista técnico as soluções apresentadas, a partir dos critérios apresentados neste Edital atribuindo prêmios aos vencedores.

5.1.1. A Embratur será responsável pelos convites e pela nomeação dos integrantes do Comitê de Seleção do Desafio.

5.1.2. O Comitê de Seleção avaliará as propostas e realizará a seleção dos projetos finalistas. A lista de projetos selecionados será anunciada na data prevista no cronograma do Desafio e os participantes selecionados serão notificados individualmente através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

5.1.3. A Comissão poderá solicitar a apresentação de informações e documentos complementares para a sua análise e deliberação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os critérios de seleção que serão utilizados serão os seguintes **(nota 0 a 100)**:

6.1.1. Modelo de Negócio: Adequação do modelo de negócio escolhido pela Startup, levando em consideração o grau de maturidade do produto ou serviço, testagem e validação. **(nota: até 15)**

6.1.2. Escalabilidade: Potencial de crescimento, ampliação e escala do negócio. Avaliar se tecnologia permite ampliar a base de usuários/clientes do produto/serviço sem grande custo operacional adicional. **(nota: até 20)**

6.1.3. Impacto Potencial: Relevância do projeto para a transformação digital do setor turístico e solução de problemas do mercado, potencial de contribuição para ampliar a participação do turismo na economia brasileira, melhorar sua competitividade, custo e qualidade, potencial de escalabilidade ou replicação do projeto, e potencial retorno financeiro. **(nota: até 10)**

6.1.4. Potencial de geração de externalidades positivas do projeto e Impacto sócio/ambiental previsto. **(nota: até 20)**

6.1.5. Experiência da Equipe: Maturidade da equipe e da organização; Cases de sucesso anteriores; CV dos fundadores/equipe; Adequação da equipe e da organização para o projeto/startup proposto; Motivação empreendedora e interesses pessoais dos fundadores. **(nota: até 10)**.

6.1.6. Adequação da equipe e da organização para o projeto/startup proposto. **(nota: até 10)**

6.1.7. Aderência da solução proposta ao objetivo da Chamada. **(nota até 10)**

6.1.8. Motivação empreendedora e interesses pessoais dos fundadores. **(nota: até 5)**

7. RESULTADOS ALMEJADOS

7.1. Impulsionar a criação de rotas literárias, no Brasil, com fulcro nas soluções inovadoras de base tecnológica.

7.2. Promover uma cultura de inovação no setor de turismo.

7.3. Dar a oportunidade de crescimento e escala dos negócios das startups.

7.4. Impulsionar startups cujas propostas evidenciem impactos socioambiental positivos, em especial naquilo que relaciona o turismo ao patrimônio artístico, histórico e cultural.

7.5. As soluções desenvolvidas pelas startups podem levar a um fortalecimento do setor de turismo.

brasileiro como um todo, tornando-o mais sustentável, eficiente e competitivo internacionalmente.

8. DO PLANEJAMENTO

ETAPA	DATA	CANAL
Publicação do Edital	16/10/2023	Site oficial da Embratur e EmbraturLab Newsletter
Prazo para impugnação e pedido de esclarecimento	16/10/2023 a 18/10/2023	embraturlab@embratur.com.br
Resposta à impugnação e pedido de esclarecimento	24/10/2023	embraturlab@embratur.com.br
Abertura de inscrições	25/10/2023	Site oficial do Desafio (embraturlab.com.br) Newsletter
Encerramento das inscrições	30/11/2023	Site oficial do Desafio (embraturlab.com.br)
1ª etapa - Pré-seleção das habilitadas	01/12/2023 a 05/12/2023	-
Divulgação do resultado da 1ª etapa	06/12/2023	Redes sociais, e-mail, direto à startup, site EmbraturLab

Recursos	06/12/2023 11/12/2023	a	embraturlab@embratur.com.br
Resposta aos recursos	12/12/2023 14/12/2023	a	embraturlab@embratur.com.br
Pitch Day	15/12/2023		A definir
Publicação dos finalistas	10/01/2024		Redes sociais - E-mail diretamente enviado para cada startup (embraturlab.com.br)
Prova de conceito e Projetos-piloto	15/01/2024 31/03/2024	a	Reuniões individuais com startups

8.1. O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes inscritos por e-mail, e/ou divulgadas através do website do EmbraturLAB, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos.

8.2. No dia 06 de dezembro, serão divulgadas as oito (08) startups pré-finalistas, escolhidas a partir da aderência ao objeto (item 8) e justificativa e objetivo da contratação (item 10) descritas no Termo de Referência, que estarão habilitadas para o pitch day.

8.3. No dia 15 de dezembro será realizado o "Pitch day", de apresentação dos projetos das oito (08) pré-finalistas, para que sejam selecionadas duas (02) finalistas, que terão a possibilidade de participar do Provas de Conceito e Projetos Piloto.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Os projetos mais bem colocados na classificação geral do Desafio, de acordo com decisão do Comitê de Seleção, recebem os seguintes benefícios:

9.1.1. Oportunidade de Negócios.

9.1.2. Feedback.

9.1.3. Reuniões individuais das startups com a Embratur.

9.2. Após a finalização do programa, até duas (02) startups poderão ser chamadas a realizar provas de conceito "POC" com a EmbraturLAB, de acordo com a conveniência e interesse desta.

9.3. Caso haja o chamamento para realização de provas de conceito ("POC"), conforme conveniência da Embratur quanto à aplicabilidade das soluções geradas, até duas (02) melhores colocadas poderão se habilitar para celebrar contrato, em que cada uma receberá, a título de orçamento para execução, R\$ 35 mil (trinta e cinco mil Reais).

9.4. O prosseguimento da participação da startup na realização de provas de conceito dependerá do atendimento dos critérios formais de habilitação posteriormente divulgados, caso haja o mencionado chamamento, não havendo qualquer garantia de participação em razão da colocação no Desafio.

9.5. A decisão sobre a execução do projeto-piloto está sujeita a comum acordo entre o participante e a Embratur.

9.6. O EmbraturLAB e seus parceiros poderão convidar startups selecionadas para quaisquer atividades em que o Desafio seja divulgado. A decisão sobre a participação, em cada caso, é de livre escolha do participante.

10. DA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido entre os dias 16/10/2023 e 18/10/2023, por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado até o dia 24/10/2023 por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual as impugnações ou pedidos de esclarecimento foram enviados.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo respectivo.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.

10.6. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e fornecer a resposta até o dia **xx/10/2023**, conforme cronograma.

11. DO APORTE FINANCEIRO

11.1. O total de recursos destinados ao presente concurso é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

11.2. A previsão orçamentária, para fazer face às despesas da presente contratação, correrão por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2023, conforme discriminado:

11.2.1. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

11.2.2. Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo Função: 04 – Administração

11.2.3. Subfunção: 122 – Administração Geraisim

11.2.4. Programa: Gestão e Manutenção da Embratur

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e a Embratur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da contratação.

12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

12.3. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.4. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às proponentes, qualquer alteração que importe em modificação do Termo de Referência.

12. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INOVAÇÃO

1.1. De acordo com o Novo Marco Legal da Inovação, também conhecido como Código de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), Lei Federal nº 13.243/2016, e da Lei Federal nº 10.973/2004, a inovação se define como um processo estruturado de mudança que traz elementos de novidade, seja nas necessidades atendidas, nos produtos e serviços criados, ou nos métodos de produção, distribuição e uso introduzidos.

1.2. O Manual de Oslo (2018) traz uma definição científica consolidada de inovação que compreende aspectos processuais e relacionais, que requisitam a contribuição de diversos atores, econômicos e não econômicos, para sua efetiva implementação. Engloba desde estratégias-chave para o alcance de vantagens competitivas corporativas até a constituição de fatores benéficos para a sociedade, capazes de impulsionar o crescimento econômico e promover mudanças positivas no aspecto social e cultural. Também pode ser compreendida como a conquista do sucesso por meio da exploração de ideias não convencionais, respaldadas pelo desenvolvimento e aplicação de conhecimento científico, aprimoramento de técnicas, criação de novas bases tecnológicas e adaptação ao sistema financeiro. Isso engloba todas as áreas relacionadas ao ambiente de negócios associado à atividade da empresa, com ênfase na introdução de novos produtos ou serviços, bem como na transformação de produtos já existentes. Essa visão mais abrangente diferencia a mera invenção ou desenvolvimento de novos dispositivos técnicos, enfatizando as interações e relações entre os agentes em um determinado contexto de inovação.

1.3. O EmbraturLAB entende a inovação como fonte capaz de contribuir para criação de estratégias de dinamização e aprimoramento das atividades, prestação de serviços e diversificação da oferta de produtos aos agentes do setor e no desenvolvimento sustentável, por meio da adoção de práticas mais responsáveis e conscientes, que levem em conta a preservação do meio ambiente e a valorização da cultura e patrimônio local.

2. INOVAÇÃO ABERTA

2.1. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) define o tema como aquilo que se refere aos processos de troca de conhecimento relevante para a inovação através das fronteiras das organizações individuais. Isso inclui modelos de negócios baseados em propriedade intelectual que utilizam licenciamento, colaborações, joint ventures, etc., para produzir e compartilhar conhecimento. Essa ideia de "abertura" não implica necessariamente que o conhecimento seja gratuito ou isento de restrições de uso. Preços e restrições de uso frequentemente são condições-chave para o acesso ao conhecimento. Conceito na gestão da inovação que se refere à prática de uma organização procurar intencionalmente fontes externas de conhecimento, ideias e tecnologias, bem como compartilhar ativamente seu conhecimento interno e recursos com parceiros externos, para acelerar e aprimorar seus processos de inovação.

2.2. Na inovação aberta, as fronteiras entre uma organização e seu ambiente externo são permeáveis, permitindo o livre fluxo de ideias e colaboração com uma ampla gama de partes interessadas, incluindo clientes, fornecedores, universidades, instituições de pesquisa e outras empresas.

2.3. Essa abordagem contrasta com os modelos tradicionais de inovação fechada ou "voltada para dentro", nos quais as organizações dependem principalmente de sua P&D interna e recursos para gerar inovações. A inovação aberta reconhece que ideias e conhecimentos valiosos podem ser encontrados externamente e que a colaboração e a co-criação com parceiros externos podem levar a resultados de inovação mais eficientes e eficazes.

2.4. Em resumo, a inovação aberta é uma estratégia sistemática e deliberada que alavanca tanto o conhecimento quanto os recursos internos e externos para impulsionar a inovação e alcançar vantagem competitiva.

2.5. O EmbraturLAB compreende Inovação Aberta como o estímulo à produção de conhecimento e desenvolvimento tecnológico por terceiros para promover democratização de tecnologia no segmento do turismo.

3. INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1. Articulação e incorporação em nível sistêmico do conhecimento produzido a partir de procedimentos e experimentos laboratoriais / inovadores que alcançaram êxito na solução proposta nos âmbitos sociais, ambientais, culturais, econômicos, políticos e produtivos, que provocam e ordena mudanças estruturantes das organizações produtivas, Estado e sociedade. Tal modalidade de inovação é base para fundamento de novas políticas públicas.

4. STARTUP

4.1. O Marco Legal das Startups, Lei Complementar nº 182/2021, atribui essa natureza àquelas organizações empresariais ou societárias, de caráter inovador e em estágio inicial, nascentes ou em operação recente, cuja atuação é caracterizada pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados. São organizações que buscam desenvolver um produto/serviço inovador, de base tecnológica, que tenha um modelo de negócio facilmente replicado e possível de escalar sem aumento proporcional dos seus custos. Portanto, em tais organizações se observam como principais características a Inovação, Escalabilidade, Repetibilidade, Flexibilidade e Rapidez.

4.2. De acordo com o relatório "Inovação em Movimento: um mapeamento das startups no Brasil em 2023", realizado pela Cortex e Endeavor, o Brasil conta atualmente com um total de 12.040 startups, sendo que somente nos últimos dez anos, mais de 7 mil startups foram estabelecidas no país. O relatório indica que 45% das startups se classificam como microempresa, enquanto 24% como pequena. Empresas de médio porte correspondem a 20%, enquanto 11%, grandes. A maioria das startups brasileiras, aproximadamente 45% do total, possui até 3 colaboradores. Aquelas com 4 a 50 colaboradores representam 31% do cenário, enquanto as que têm de 51 a 200 colaboradores compreendem 9%. Por outro lado, as startups com 201 colaboradores ou mais representam menos de 5% do total.

4.3. O EmbraturLAB compreende startups como empresas que possuem domínio científico e tecnológico associado à capacidade ágil e flexível para adaptar e criar soluções para dores do segmento do turismo e, com isso, impulsionar seu desenvolvimento.

5. TURISMO CULTURAL

5.1. Segundo a Carta do Turismo Cultural, documento que enfatiza a importância da preservação do patrimônio histórico e da sua autenticidade, o turismo cultural envolve a descoberta de monumentos e locais de relevância cultural. Outras definições enfatizam a movimentação das pessoas em direção a atrações culturais fora de suas residências usuais. Assim, o turismo cultural combina um aspecto dinâmico, que implica a deslocamento físico para fora do local de residência habitual, com um elemento estático, que é a estadia.

5.2. Seu reconhecimento como uma categoria de produto turístico distinta teve início no final dos anos setenta, quando se percebeu a tendência da tomada de decisão por parte de viajantes motivada pelo propósito específico de explorar a cultura e o patrimônio de um determinado destino. No entanto, foi somente na década de 90, com a fragmentação do mercado de turismo de massa, que o turismo cultural passou a ser reconhecido como uma atividade de destaque no mercado turístico.

5.3. No contexto do turismo cultural, se mantém o princípio de deslocamento espaço-temporal do viajante que rompe com o que é caracterizado como residencial e cotidiano, acrescido da dimensão que envolve a interação ativa, orientada para a experiência dos estilos de vida locais e a produção de conhecimento. Isso vai além da simples visita aos espaços de informação, como bibliotecas, museus e monumentos: implica a busca por vivências culturais diversas em locais distantes do local de residência habitual. Isso abrange produtos culturais de natureza histórica e contemporânea, bem como uma variedade de fenômenos sociais, tradições, comportamentos e a gastronomia das comunidades locais visitadas.

5.4. Pode ser compreendido, portanto, como uma combinação de turismo de patrimônio e turismo das artes. Neste conjunto, está compreendido também o turismo literário, que abrange desde museus literários, bibliotecas históricas, paisagens urbanas e eventos literários, como semanas da literatura, festivais e feiras.

6. TURISMO LITERÁRIO

6.1. Segmentação do turismo cultural que abrange a atividade turística. Nele, a tomada de decisão do viajante está pautada nas relações entre a literatura - autores, obras e personagens - e determinados dispositivos e contextos urbanos, sociais, sítios históricos, equipamentos culturais, assim como paisagens e eventos literários diversos.

6.2. O processo do turismo literário ocorre quando as obras de autores, seus textos ou personagens se tornam tão populares que as pessoas viajam especificamente para os locais associados a esses elementos literários.

6.3. Em uma definição mais aprofundada, o turismo literário pode envolver autores menos famosos, mas igualmente importantes, cujas conexões com um local justificam experiências de turismo que podem atrair visitantes em busca de novas descobertas literárias.

6.4. Algumas das principais rotas internacionais de turismo literário incluem:

- Rota de William Shakespeare (Reino Unido): Esta rota inclui locais como Stratford-upon-Avon, onde Shakespeare nasceu, e a cidade de Londres, onde muitas de suas peças foram encenadas.
- Rota dos Irmãos Grimm (Alemanha): Esta rota passa por locais associados aos contos de fadas dos Irmãos Grimm, como Hanau e Kassel.
- Rota de Marcel Proust (França): Esta rota leva os viajantes a lugares que inspiraram as obras de Proust, incluindo a cidade de Combray.
- Rota de Jane Austen (Reino Unido): Uma viagem pelos lugares relacionados à vida e às obras de Jane Austen, incluindo Bath e Chawton.
- Rota de Victor Hugo (França): Inclui locais como Paris e a Ilha de Guernsey, associados à vida e às obras de Victor Hugo.
- Rota de Fiódor Dostoiévski (Rússia): Uma jornada por São Petersburgo, onde Dostoiévski viveu e escreveu muitas de suas obras.
- Rota de J.K. Rowling (Reino Unido): Esta rota leva os fãs de Harry Potter a locais em Edimburgo e outras partes do Reino Unido que inspiraram a série.
- Rota de Miguel de Cervantes (Espanha): Passa por locais relacionados a Cervantes e seu personagem mais famoso, Dom Quixote, como La Mancha.
- Rota de Agatha Christie (Reino Unido): Uma viagem pelos lugares que inspiraram os romances de mistério de Agatha Christie, como Devon e Torquay.

6.5. Também na França, existem as chamadas Cidades Literárias; representadas pelos *villages du livre*, que ocupam um lugar distinto no cenário global do turismo literário. São oito pequenos vilarejos espalhados pelo país que passaram por revitalizações bem-sucedidas e experimentaram prosperidade econômica após se tornarem destinos queridos pelos amantes da literatura.

6.6. Por fim, no Brasil, é possível destacar duas rotas de autores marcantes:

- Casa de Carlos Alberto Drummond de Andrade: a rota tem como base os poemas de e a trajetória biográfica de Carlos Drummond de Andrade. Ao visitar este local, os visitantes têm a chance de explorar um circuito dedicado ao universo de Drummond, incluindo locais mencionados em seus textos.
- Rota Jorge Amado (Salvador / Ilhéus): Há roteiros e espaços em Salvador e Ilhéus, que compreendem desde lugares descritos nas obras, até a casa onde morou o escritor, e que hoje abriga um acervo dedicado ao escritor.

6.7. Diante disso, é possível depreender que o turismo literário envolve a literatura como fator impulsionador da viagem. Ele se baseia na interseção entre a realidade (espaço físico, biografia do autor), a ficção e a imaginação do leitor. Ao visitar os locais onde essas interações ocorrem, os leitores podem interagir com autores e personagens que admiram, explorando objetos, móveis e cenários associados à literatura. Isso transforma os leitores em turistas, viajantes ou peregrinos, tornando tangíveis os lugares que antes existiam apenas em suas mentes através das palavras dos livros.

7. OBJETIVOS DO CONCURSO

- 7.1. Estimular processos de inovação aberta para produção de conhecimento científico e tecnológico por meio do incentivo à atuação das startups brasileiras, com foco no turismo estrangeiro.
- 7.2. EmbraturLAB busca startups que proponham soluções de caráter inovador que ajudem a impulsionar práticas de turismo literário, com atenção aos potenciais impactos socioculturais e econômicos positivos deste segmento do turismo.
- 7.3. Identificar soluções inovadoras que podem ser incorporadas ao setor turístico como inovações institucionais a partir da disseminação das práticas e conhecimentos técnicos.
- 7.4. Democratizar o uso de ferramentas tecnológicas que promovam melhorias no setor de turismo no Brasil, impactando na economia, em especial nas economias locais.
- 7.5. Aproveitar o potencial da literatura brasileira para o fortalecimento e aprimoração de narrativas que produzem a boa imagem pública do turismo brasileiro para estrangeiros.
- 7.6. Inserir o Brasil na rota internacional de turismo literário.
- 7.7. Valorizar a cultura e o patrimônio artístico e cultural brasileiro.
- 7.8. Impulsionar os roteiros de turismo literário, no Brasil.
- 7.9. Atender às necessidades dos turistas estrangeiros e das empresas locais ao passo que aproxime a valorização da cultura da promoção da sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental.

8. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O CONCURSO em tela tem como intuito abordar desafios e obstáculos do segmento do turismo, em especial da modalidade “turismo literário”, conforme já definido.
- 8.2. Os modelos e práticas negociais propostas pelas Startups identificadas deverão ser capazes de abordar as necessidades da Embratur relacionadas ao mapeamento e seleção de experiências turísticas literárias, adequadas para o público turista brasileiro e estrangeiro.
- 8.3. As soluções devem ser capazes de melhorar os recursos tecnológicos de identificação e mapeamento de Experiências e Destinos Turísticos, a partir do repertório da literatura brasileira; desenvolver mecanismos que ofereçam recomendações inteligentes aos turistas; Identificar, listar e indicar destinos baseados no vasto universo da literatura brasileira; fomentar circuitos de visitação em cidades brasileiras, observando as potencialidades da cultura e da literatura; melhorar ou desenvolver meios de integração com diferentes plataformas, e recursos como o uso de Inteligência Artificial, Varredura Online, Coleta de Dados, Machine Learning e outras tecnologias disponíveis como navegação GPS; melhorar ou desenvolver meios de compartilhamento de experiência dos usuários; melhorar o fluxo de informação e comunicação sobre o tema no segmento, ferramentas e canais do turismo, com relação aos destinos turísticos literários; como promover o alinhamento do turismo literário com a Agenda 2030 e aos ODS, voltando esforços institucionais para o fomento aos projetos com foco na valorização da cultura e do patrimônio cultural, da valorização da diversidade cultural e da identidade brasileira, assim como em tudo que compreende a garantia da proteção dos recursos naturais para gerações futuras, mantendo o apelo do destino.
- 8.4. Dessa forma, o Termo de Referência apresenta exemplos das dores que se pretende incidir:
 - 8.4.1. Por que, apesar do vasto, diverso e rico repertório da literatura brasileira, e da marca de autores canônicos a exemplo de Machado de Assis e Jorge Amado, os roteiros turísticos literários são escassos, dispersos e com baixa procura? De quais formas é possível atrair turistas estrangeiros interessados em literatura a partir da divulgação e valorização do patrimônio cultural brasileiro, aqui compreendido como um ativo do turismo?
 - 8.4.2. Como uma inovação de base tecnológica pode impulsionar o circuito de turismo literário de estrangeiros, no Brasil? Como uma solução tecnológica também pode impulsionar o desenvolvimento econômico nas áreas circundantes?
 - 8.4.3. Como melhorar as infraestruturas e a conectividade regional, de modo a aumentar a visibilidade das regiões turísticas? Como tornar as regiões turísticas mais acessíveis?
 - 8.4.4. De quais formas um circuito turístico literário pode beneficiar os moradores locais e os visitantes? Como uma solução tecnológica também pode impulsionar o desenvolvimento econômico nas áreas circundantes?
 - 8.4.5. Como incrementar o circuito de turismo literário expandido, considerando o calendário nacional e local de eventos literários, destinos literários e paisagens literárias?
 - 8.4.6. Como possibilitar a integração com circuito comercial ligado ao turismo e à literatura e apresentar informações utilitárias para o viajante e fomentar a atuação de agentes econômicos diversos, pertinentes ao universo do turismo, da literatura e da cultura?
 - 8.4.7. Como aprender com experiências de outros países na criação e desenvolvimento de roteiros e soluções tecnológicas que incrementem o consumo turístico na economia local, considerando públicos interessados em temas relativos à cultura de modo a beneficiar as comunidades locais diretamente?
 - 8.4.8. Como a cultura pode criar oportunidades de emprego no campo do turismo? Como incentivar o empreendedorismo local? Como uma solução tecnológica pode promover o fortalecimento das culturas e tradições regionais?
 - 8.4.9. Como preservar e promover a Cultura e História por meio de uma solução tecnológica que auxilie os agentes do segmento turístico? Como impulsionar o turismo responsável? Como promover a preservação da cultura e história das cidades visitadas?
 - 8.4.10. Como gerar Renda para Comunidades Locais? De quais formas o turismo pode ser uma fonte significativa de renda para as comunidades locais, especialmente em áreas rurais ou menos desenvolvidas?
- 8.5. O objeto do presente Termo de Referência é a abertura das inscrições da primeira edição do CONCURSO intitulado “Desafio Rota Literária” (doravante chamado de Desafio”), um programa de seleção de startups, com vistas à identificar propostas de solução para desafios percebidos no campo do turismo brasileiro. Intenciona, por conseguinte, promover a indústria do turismo pela perspectiva da inovação voltada à elaboração de soluções aplicáveis ao contexto nacional, que explora o potencial para replicação em todos os centros turísticos do país, e oferece potenciais oportunidades para que startups que possuam criações para o setor do turismo ou adaptáveis a ele, tenham seus projetos apreciados e reconhecidos.
- 8.6. O Desafio consiste em desenvolver uma solução capaz de aprimorar ou resolver uma demanda sociocultural do turismo e da hospitalidade, por meio da valorização e incorporação do patrimônio cultural brasileiro, em especial o da literatura, como principal ativo.
- 8.7. O Desafio consiste também na observância do que pressupõem a Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), no que tange a atuação do segmento turístico.
- 8.8. Impulsionar soluções que promovam melhorias na experiência do turista e beneficiem toda a cadeia de valor do turismo.
- 8.9. A contratação tem consonância com os objetivos estratégicos da Embratur: *1: Contribuir para o aumento do número de visitantes estrangeiros e para o desenvolvimento do turismo sustentável brasileiro; 2: Contribuir para a geração de receita, emprego e renda; 3: Promover produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros com ferramentas de Marketing, Mídias e Eventos; 4: Promover a “Marca Brasil”; 5: Promover e apoiar a comercialização da oferta turística para mercados internacionais; 12: Gerar Inteligência de Mercado sobre oportunidades, customização de destinos, produtos e serviços; 14: Implementar soluções de*

transformação digital que promovam a automação tanto em tarefas de rotina quanto em processos relacionados ao alcance da missão, objetivos e metas da Embratur.

8.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

9.1. Existe a percepção do baixo aproveitamento do potencial do turismo literário, no Brasil, em especial no que tange a procura destes roteiros por turistas estrangeiros. Os motivos compreendem desde aspectos ligados às barreiras da língua até a inexistência de rotas consolidadas. Igualmente, se observa que as poucas rotas que existem não são apoiadas por recursos de base tecnológica e nem possuem natureza inovadora.

9.2. O perfil do turista literário abrange a procura de autores e obras, sejam conhecidos ou não pelo grande público, em busca de experiências turísticas genuínas e de imersão na cultura local por meio da literatura e de como o texto artístico apresenta as dimensões históricas, sociais, culturais, urbanas e caracterizam a vida das comunidades visitadas - e como isso se transforma em roteiro / circuito de visitação. Portanto, a limitada oferta de mecanismos de disseminação de informação e de soluções tecnológicas dificultam a pesquisa, composição de roteiros e, conseqüentemente, comprometem de modo negativo a tomada de decisão.

9.3. O baixo aproveitamento deste potencial implica no desperdício de um recurso valioso que pode impulsionar desde eventos fixos/ periódicos, do potencial do turismo literário, no Brasil. Frente a isso se observam lacunas nos roteiros, circuitos e atividades que tangenciam o turismo literário no Brasil, como por exemplo:

9.3.1. Percepção de que as iniciativas, recursos e tecnologias de acessibilidade e conectividade são dispersas, escassas e pouco sistematizadas, por isso, causam prejuízo às regiões turísticas relacionadas às práticas de turismo literário; comprometem a atuação dos agentes econômicos e não promovem melhorias na qualidade de vida dos moradores das áreas circundantes, apesar do potencial. Isso também implica negativamente na experiência dos turistas;

9.3.2. Baixo impacto positivo da atividade turística no desenvolvimento das economias locais, nas quais se percebem lacunas na criação de oportunidades de emprego, incentivo ao empreendedorismo local e o fortalecimento das culturas e tradições regionais, e

9.3.3. Identificação de práticas econômicas predatórias no segmento do turismo com relação à preservação e promoção de cultura e história, comprometendo a preservação do patrimônio cultural e histórico das cidades visitadas. Isso está também associado à percepção de que as iniciativas de turismo responsável são escassas, dispersas ou possuem baixa visibilidade e impacto, quando positivas.

10. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A escolha por investir em startups e em projetos de inovação se justifica por:

10.1.1. O Brasil ocupa a 49ª posição no ranking do Índice Global de Inovação (IGI), de acordo com levantamento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI - WIPO), publicado em 2023. Embora isso represente um avanço considerando anos anteriores, é preciso destacar que os investimentos na área têm apresentado uma tendência de queda, conforme dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI) que alertam para a necessidade de maior atenção e recursos para apoiar a agenda de inovação no país.

10.1.2. Portanto, é fundamental ressaltar que o investimento em inovação, no Brasil, representa um obstáculo a ser superado. Para que isso se torne realidade, é necessário um compromisso contínuo com a inovação, sobretudo pelos agentes públicos. O aumento dos investimentos, a criação de políticas públicas e o fortalecimento do ecossistema de inovação são fundamentais para apoiar o país rumo à liderança no campo da inovação.

10.1.3. Em um mundo cada vez mais competitivo e animado, a inovação é uma peça-chave para o sucesso e a sustentabilidade das nações. Portanto, é essencial que os países da América Latina e do mundo continuem a investir e aprimorar suas estratégias de inovação, aproveitando ao máximo o potencial criativo e empreendedor de suas habilidades. Somente assim poderemos construir um futuro próspero e promissor, impulsionado pelas forças transformadoras da inovação.

10.1.4. Diante desse contexto, cumpre observar que o ecossistema do turismo pode se beneficiar das dinâmicas inovadoras, próprias das startups. Entretanto, os benefícios potenciais tecnológicos, econômicos e sociais ainda estão em estado latente, cabendo a ação de fomento por parte de um agente como a Embratur, por meio EmbraturLAB. A ação de fomento possibilita estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, pertinente às startups, e aproximar este conhecimento do segmento do turismo, com vistas ao impulsionamento do setor, transformando e melhorando o ecossistema de negócios, ativando o potencial gerador de renda e emprego.

10.1.5. Isso ganha evidência e torna mais pertinente os esforços de apoio e investimento quando o tema de inovação se insere no contexto do segmento do turismo, dada a alta competitividade e complexidade do setor. Além disso, a inovação pode conduzir a melhorias significativas na eficiência e qualidade dos serviços turísticos, por meio da utilização de tecnologia para aprimorar a experiência do cliente, melhorar a gestão de destinos e a promoção de produtos turísticos.

10.1.6. A inovação também pode contribuir para o desenvolvimento de novos produtos turísticos, que podem atrair novos públicos e aumentar o tempo de permanência dos visitantes em um determinado destino. Por exemplo, a criação de experiências turísticas personalizadas, como roteiros temáticos e passeios guiados, pode aumentar a atratividade de um destino para diferentes tipos de viajantes.

10.1.7. Segundo estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas em 2016, a cada R\$ 1,00 investido em promoção internacional, R\$ 20,00 são injetados na economia por meio do consumo de produtos e serviços pelos visitantes. O turismo impacta de forma direta e indireta mais de 500 atividades econômicas, emprega formalmente 7 milhões de pessoas e representa quase 7% do PIB brasileiro.

10.1.8. Cabe, portanto, ao EmbraturLAB, na condição de agente fomentador, investir e incentivar empresas do turismo a partir da subvenção em tecnologia. Tal esforço é fundamental para demonstrar ao mercado sua relevância, pertinência e as possibilidades de escalonamento dos investimentos.

10.1.9. Startups são empresas nascentes conhecidas por desenvolver produtos ou serviços inovadores e apresentam características como potencial de rápido crescimento, equipes multidisciplinares e operação em um ambiente altamente incerto. Elas buscam estabelecer modelos de negócios repetíveis e escaláveis. Investir em startups oferece a oportunidade de estar na vanguarda do desenvolvimento de produtos revolucionários e acompanhar o crescimento de negócios que podem se tornar grandes corporações no futuro.

10.1.10. Conhecidas por sua flexibilidade diante de desafios de mercado e por criar ambientes propícios à criatividade e à inovação. As startups, influenciadas pelo contexto de inovação e estratégias empreendedoras, são empresas tecnológicas contemporâneas com rápido desenvolvimento e alto potencial.

10.1.11. No entanto, o desenvolvimento de novos produtos envolve riscos de mercado significativos e requer acesso a financiamento e investidores, como aceleradoras, incubadoras, investidores-anjo e fundos de capital de risco. Nos estágios iniciais, essas empresas dependem da obtenção de investimentos por meio de aceleradoras e incubadoras, que oferecem programas de capacitação empreendedora, apoio financeiro, redes de negócios e assistência no registro de propriedade intelectual. De acordo com dados do IBGE, as novas empresas enfrentam desafios significativos, possuem uma taxa de sobrevivência de apenas 40% nos primeiros 5 anos devido às fragilidades estruturais, incluindo falta de capital, dificuldade de financiamento, gestão precária, falta de recursos humanos qualificados, fragilidade tecnológica, ausência de planejamento de longo prazo e pouca capacidade de negociação com parceiros comerciais.

10.1.12. Por este motivo, se depreende o quão importante são os programas de investimento público para empresas inovadoras, especialmente as startups, objeto do Edital em tela. Porque uma das principais dificuldades enfrentadas por novos empreendimentos reside na obtenção de recursos financeiros, dada a elevada incerteza e a escassez de recursos disponíveis. Essa incerteza é agravada pela falta de histórico e reputação das startups, o que limita a capacidade de avaliação de desempenho e qualidade por parte dos financiadores, tanto internos quanto externos. Portanto, uma estratégia para mitigar essas instabilidades é a de realizar programas de fomento que contemplem aspectos financeiros, negociais ao passo que proponham soluções práticas e efetivas.

10.2. O turismo brasileiro é o setor com maior potencial de crescimento do país, mas ao mesmo tempo ainda é muito fragmentado tecnologicamente. A tecnologia é fundamental para tornar possível o processamento de dados, o trânsito de informações de formas personalizada e que garanta uma boa experiência para o turista e também gere inteligência para o negócio em questão. Uma das grandes dores que o turista estrangeiro sente ao chegar no Brasil é de não encontrar hospedagens e experiências que se preocupem com seu impacto socioambiental. As soluções precisam ajudar o setor de turismo brasileiro a criar e/ou aprimorar suas práticas.

10.3. O turismo é um dos setores da economia que mais cresce no mundo. Trata-se de uma atividade que se transformou, nas últimas décadas, numa das principais fontes geradoras de riqueza para muitos países em desenvolvimento. Turismo significa trabalho, erradicação da pobreza, igualdade dos gêneros, promoção e proteção à herança cultural, de acordo estudos da Organização Mundial do Turismo (OMT).

10.4. Ao longo das décadas, o turismo cresceu de forma significativa e diversificada, emergindo como um dos setores econômicos mais dinâmicos em todo o mundo. Esse crescimento está intimamente ligado ao desenvolvimento local, à medida que novos destinos turísticos têm surgido, tornando o turismo um catalisador fundamental do progresso socioeconômico, de acordo com a OMT.

10.5. O desenvolvimento do turismo em um determinado local depende principalmente da combinação favorável de recursos naturais (capital natural) e capital humano, embora também sejam necessários recursos manufaturados, sociais e financeiros. Portanto, as condições propícias para o turismo localmente fundamentado surgem da interação harmoniosa entre a natureza e a cultura locais.

10.6. Somente no ano de 2018, a Festa Literária de Paraty movimentou 47 milhões de reais, impactando positivamente o contexto econômico, gerando emprego, renda e fortalecendo a imagem pública d cidade, do estado do Rio de Janeiro e do País. Segundo o Observatório de Turismo Eventos da SPTuris, a Bienal do Livro 2022 movimentou R\$347,8 milhões em 2022. Esse valor é calculado pelo Centro de Inteligência da Economia do Turismo (CIET), da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado. Além disso, ela gerou 3.400 postos de trabalho. Além disso, dado o caráter transversal do turismo, impulsionar circuitos literários abrange desde o mercado editorial, hoteleiro até o circuito bares e restaurantes. Portanto, a estratégia de impulsionar este segmento é pertinente e de fundamental importância. E, no contexto deste Edital, a propositura de soluções de base tecnológica é a chave para contribuir no crescimento.

10.7. No contexto do desenvolvimento sustentável insere-se também a ideia de turismo sustentável, que é o turismo que visa à geração de impactos favoráveis tanto na dimensão econômica quanto na dimensão social, na perspectiva da harmonia com o meio ambiente e com as culturas locais.

10.8. Da mesma forma, a inovação também pode contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo, por meio da adoção de práticas mais responsáveis e conscientes, que levem em conta a preservação do meio ambiente e a valorização da cultura e patrimônio local.

10.9. O EmbraturLAB, compreende que o turismo literário, no plano tecnológico, demanda importantes esforços de inovação tanto de produtos quanto de processos de concepção da inovação, visando inseri-los nas dinâmicas sociotécnicas locais próprias do meio receptor.

10.10. Dessa forma, é esperado que o Desafio se direcione aos negócios que:

10.10.1. Ofereçam suporte e informações através de diversos canais, como chatbots, aplicativos móveis, websites e até mesmo assistentes virtuais, para garantir que os turistas tenham acesso fácil e rápido às informações que precisam.

10.10.2. Garantam que a coleta e o armazenamento de dados dos turistas estejam em conformidade com as regulamentações de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, para proteger a privacidade dos clientes.

10.11. O turismo brasileiro é o setor com maior potencial de crescimento do país, com grande possibilidade de geração de emprego e renda, calcado nos pilares de cultura, patrimônio, desenvolvimento social e sustentável. A tecnologia é fundamental para tornar possível o processamento de dados, o trânsito de informações de formas personalizada e que garanta uma boa experiência para o turista e também gere inteligência para o negócio em questão. Uma possibilidade existente é realizar a valorização do patrimônio cultural, histórico e suas relações transversais com o turismo.

10.12. Uma das grandes dores que a Embratur pretende incidir é a da lacuna da divulgação da cultura brasileira, oferecer produtos e atividades do turismo relacionados à literatura brasileira para leitores leigos e também conhecedores profundos. Portanto, o Desafio requisita dos participantes:

10.12.1. Identificar negócios inovadores capazes de apoiar a Embratur a construir uma solução para as dores apresentadas neste material.

10.12.2. Encaminhar as startups de destaque para provas de conceito e projetos piloto, com o propósito de conduzir iniciativas que conectem as soluções selecionadas de forma efetiva à Embratur.

10.12.3. A contratação da startup tem como objetivo abordar os desafios enfrentados pela Embratur relacionados ao mapeamento e elaboração de roteiros literários com o propósito de propiciar melhores experiências turísticas para o turista estrangeiro. Isso resultará na promoção de melhorias em todo o ecossistema da área do turismo brasileiro que atua na comercialização de produtos e serviços turísticos, propiciando mais um modelo de oferta de produto ao turista.

10.12.4. A solução proposta deverá ser inovadora, eficaz e alinhada às diretrizes de proteção de dados.

11. PÚBLICO ALVO

11.1. São elegíveis Startups e demais empresas de base tecnológica, com CNPJ ativo, de qualquer atividade econômica, que apresentem competência tecnológica para solucionar os desafios tecnológicos e inovação descritos nesta Primeira Chamada.

11.2. Startups são entendidas como as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

11.3. As Startups elegíveis devem ser nacionais, com data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição em até 12 (doze) meses anteriores à data de lançamento do edital e com até dez anos de funcionamento.

11.4. As Startups deverão ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta inovadora contemplada no âmbito deste CONCURSO.

11.5. Microempreendedores Individuais (MEIs) serão elegíveis.

11.6. Não serão elegíveis empresas que possuírem débitos fiscais (municipais, estaduais e/ou federais).

12. CRITÉRIOS

12.1 Condições de participação:

12.1.1. PJ constituída legalmente no Brasil;

12.1.2. Representante do projeto deve ser pessoa física, maior de idade e com capacidade legal para celebrar um contrato;

12.1.3. Enquadramento na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021; e

12.1.4. Para participar é necessário que o inscrito seja Startup devidamente constituída, sediada no Brasil e com Representante(s) Titular(es) do empreendimento ou da startup no Programa residente(s) e domiciliado(s) no Brasil, com proposta de negócio inovador, que busque apoio para ajuste do produto mínimo viável (MVP), para validação de mercado para sua solução, com potencial para enfrentar um problema existente nas demandas sociais, ambientais e econômicas do turismo.

12.2 Critérios de seleção:

12.2.1. Os critérios de seleção que serão utilizados serão os seguintes (nota 0 a 100):

- Modelo de Negócio: Adequação do modelo de negócio escolhido pela Startup, levando em consideração o grau de maturidade do produto ou serviço, testagem e validação. (nota: até 15)
- Escalabilidade: Potencial de crescimento, ampliação e escala do negócio. Avaliar se tecnologia permite ampliar a base de usuários/clientes do produto/serviço sem grande custo operacional adicional. (nota: até 20)
- Impacto Potencial: Relevância do projeto para a transformação digital do setor turístico e solução de problemas do mercado, potencial de contribuição para ampliar a participação do turismo na economia brasileira, melhorar sua competitividade, custo e qualidade, potencial de escalabilidade ou replicação do projeto, e potencial retorno financeiro. (nota: até 10)
- Potencial de geração de externalidades positivas do projeto e Impacto sócio/ambiental previsto. (nota: até 20)
- Experiência da Equipe: Maturidade da equipe e da organização; Cases de sucesso anteriores; CV dos fundadores/equipe; Adequação da equipe e da organização para o projeto/startup proposto; Motivação empreendedora e interesses pessoais dos fundadores. (nota: até 10).
- Adequação da equipe e da organização para o projeto/startup proposto. (nota: até 10)
- Aderência da solução proposta ao objetivo da Chamada. (nota até 10)
- Motivação empreendedora e interesses pessoais dos fundadores. (nota: até 5)

12.3 Fase de avaliação:

12.3.1. O Comitê de Seleção do Desafio será composto por membros do ecossistema de inovação e líderes de organizações do setor turismo, formado por três (03) pessoas.

12.3.2. A Embratur será responsável pelos convites e pela nomeação dos integrantes do Comitê de Seleção do Desafio.

12.3.3. O Comitê de Seleção avaliará as propostas e realizará a seleção dos projetos finalistas. A lista de projetos selecionados será anunciada na data prevista no cronograma do Desafio e os participantes selecionados serão notificados individualmente através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

12.3.4. Na fase de avaliação, serão selecionadas até oito (08) startups para participar do pitch day (startups finalistas), que terá como objetivo selecionar até duas (02) startups para participar de uma "Prova de Conceito" (P.O.C.) de seu projeto-piloto.

12.3.5. Os projetos mais bem colocados terão a oportunidade de participar do evento final do Desafio, entre 08 de janeiro e 31 de março de 2023, após a conclusão da etapa de pitch day e anúncio das selecionadas.

12.3.6. O evento final poderá ser presencial ou online.

12.3.7. Após a finalização do Pitch Day, até duas (02) startups poderão realizar a prova de conceito (POC) com a Embratur, de acordo com a conveniência e interesse desta.

12.3.8. Caso haja o chamamento para realização de provas de conceito ("POC"), as duas (02) melhores colocadas poderão se habilitar para figurar como parte em acordo de cooperação técnica, em que poderão receber, a título de orçamento para execução, até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada.

12.3.9. O prosseguimento da participação da startup na realização de provas de conceito dependerá do atendimento dos critérios formais de habilitação posteriormente divulgados, caso haja o mencionado chamamento, não havendo qualquer garantia de participação em razão da colocação no Desafio.

12.3.10. A decisão sobre a execução do projeto-piloto está sujeita a comum acordo entre o participante e a Embratur.

12.3.11. O EmbraturLAB e seus parceiros poderão convidar startups selecionadas para quaisquer atividades em que o Desafio seja divulgado. A decisão sobre a participação, em cada caso, é de livre escolha do participante.

13. RESULTADOS ALMEJADOS

13.1. Impulsionar a criação de rotas literárias, no Brasil, com fulcro nas soluções inovadoras de base tecnológica.

13.2. Promover uma cultura de inovação no setor de turismo.

13.3. Dar a oportunidade de crescimento e escala dos negócios das startups.

13.4. Impulsionar startups cujas propostas evidenciem impactos socioambiental positivos, em especial naquilo que relaciona o turismo ao patrimônio artístico, histórico e cultural.

13.5. As soluções desenvolvidas pelas startups podem levar a um fortalecimento do setor de turismo brasileiro como um todo, tornando-o mais sustentável, eficiente e competitivo internacionalmente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor/colaborador especialmente designado;

14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e

14.6. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;

15.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios encontrados na prestação dos serviços; e

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

16. MATRIZ DE RISCO

Não há possibilidade de realizar uma matriz de risco por se tratar da busca de uma solução inovadora conforme Marco Legal das Startups.

17. PROCESSO SELETIVO (PLANEJAMENTO)

ETAPA	DATA	CANAL
Publicação do Edital	16/10/2023	Site oficial da Embratur e EmbraturLab Newsletter
Prazo para impugnação e pedido de esclarecimento	16/10/2023 18/10/2023	a embraturlab@embratur.com.br
Resposta à impugnação e pedido de esclarecimento	24/10/2023	embraturlab@embratur.com.br
Abertura de inscrições	25/10/2023	Site oficial do Desafio (embraturlab.com.br) Newsletter
Encerramento das inscrições	30/11/2023	Site oficial do Desafio (embraturlab.com.br)
1ª etapa - Pré-seleção das habilitadas	01/12/2023 05/12/2023	a -
Divulgação do resultado da 1ª etapa	06/12/2023	Redes sociais, e-mail, direto à startup, site EmbraturLab
Recursos	06/12/2023 11/12/2023	a embraturlab@embratur.com.br
Resposta aos recursos	12/12/2023 14/12/2023	a embraturlab@embratur.com.br
Pitch Day	15/12/2023	A definir
Publicação dos finalistas	10/01/2024	Redes sociais - E-mail diretamente enviado para cada startup (embraturlab.com.br)
Prova de conceito e Projetos-piloto	15/01/2024 31/03/2024	a Reuniões individuais com startups

17.1. O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes inscritos por e-mail, e/ou divulgadas através do website do EmbraturLAB, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos.

17.2. No dia 06 de dezembro, serão divulgadas as oito (08) startups pré-finalistas, escolhidas a partir da aderência ao objeto (item 8) e justificativa e objetivo da contratação (item 10) descritas neste Termo de Referência, que estarão habilitadas para o pitch day.

17.3. No dia 15 de dezembro será realizado o "Pitch day", de apresentação dos projetos das oito (08) pré-finalistas, para que sejam selecionadas duas (02) finalistas, que terão a possibilidade de participar do Provas de Conceito e Projetos Piloto.

18. DA PREMIAÇÃO

18.1. Os projetos mais bem colocados na classificação geral do Desafio, de acordo com decisão do Comitê de Seleção, recebem os seguintes benefícios:

18.1.1. Oportunidade de Negócios.

18.1.2. Feedback.

18.1.3. Reuniões individuais das startups com a Embratur.

18.2. Após a finalização do programa, até duas (02) startups poderão ser chamadas a realizar provas de conceito "POC" com a EmbraturLAB, de acordo com a conveniência e interesse desta.

18.3. Caso haja o chamamento para realização de provas de conceito ("POC"), conforme conveniência da Embratur quanto à aplicabilidade das soluções geradas, até duas (02) melhores colocadas poderão se habilitar para celebrar contrato, em que cada uma receberá, a título de orçamento para execução, R\$ 35 mil (trinta e cinco mil Reais).

18.4. O prosseguimento da participação da startup na realização de provas de conceito dependerá do atendimento dos critérios formais de habilitação posteriormente divulgados, caso haja o mencionado chamamento, não havendo qualquer garantia de participação em razão da colocação no Desafio.

18.5. A decisão sobre a execução do projeto-piloto está sujeita a comum acordo entre o participante e a Embratur.

18.6. O EmbraturLAB e seus parceiros poderão convidar startups selecionadas para quaisquer atividades em que o Desafio seja divulgado. A decisão sobre a participação, em cada caso, é de livre escolha do participante.

19. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

19.1. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

19.1.1. A fim de nortear os critérios de sustentabilidade, a startup a ser contratada deverá seguir os requisitos de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, destacando ainda os seguintes pontos:

- política de uso racional dos recursos naturais;
- utilização de padrões e requisitos ambientais certificados e aprovados pelo INMETRO e as normas ISO nº14.000;

- adotar práticas de desenvolvimento e atualização dos bens de acordo com a legislação, referente a novas práticas de uso materiais recicláveis e de maior aproveitamento na reciclagem;
- adotar preferencialmente o acondicionamento em embalagem individuais que utilizem materiais recicláveis;
- adotar atendimento às normas da ABNT sobre descarte de resíduos sólidos, e
- adotar como regra, padrões de proteção e consumo de bens e serviços compatíveis com a sustentabilidade.

19.1.2. Requisitos de garantia:

- A garantia dos serviços a serem executados são as condições previamente negociadas e pactuadas na proposta do fornecedor.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento somente será autorizado mediante a celebração de um contrato.

21.2. Após a celebração do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos, será autorizada a emissão de Nota Fiscal.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até dez (10) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 21.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.9. O cronograma de pagamento será realizado da seguinte forma: 80% do contrato para elaboração do setup e 20% após a entrega dos KPI's supracitados.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a EMBRATUR pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.1.1. advertência;

23.1.2. multas:

- de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço, e
- de dez por cento (10 %) do valor total contratado por infração a qualquer de suas condições, que não as especificadas na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- suspensão de licitar com a Embratur por até dois (2) anos.

23.1.3. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

23.1.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela Contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 23.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

23.1.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à Embratur.

23.1.6. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária, para fazer face às despesas da presente contratação, correrão por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2023, conforme discriminado:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: Gestão e Manutenção da Embratur

Programa: Gestão e Manutenção da Embratur

25. CONTRATO E PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

25.1. A contratação da startup será realizada por meio de contrato de prestação de serviços, que incluirá os detalhes do escopo, prazos, remuneração e obrigações de ambas as partes.

25.2. As startups interessadas deverão enviar suas propostas detalhadas por meio do site oficial (Embraturlab.com.br) até o dia **13/11/2023**. Dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados pelo mesmo endereço informado na data limite de até **13/11/2023**.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e a Embratur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da contratação.

26.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

26.3. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.4. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às proponentes, qualquer alteração que importe em modificação do Termo de Referência.

Anexo II

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20 TURISMO E A XXXX

A **EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**, com sede no SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11/12/2019, publicado do D.O.U. em 12/12/2019, página 08, Seção 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **XXXX**, brasileiro(a), casado/solteiro/divorciado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de XX/XXX/XXXX, publicado no D.O.U., seção 2, página 01, seu Diretor de XXXXXX, Sr.(a) XXXXX, brasileiro(a), casado/solteiro/divorciado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, nomeado(a) pelo Decreto da Presidência da República de XX/XXX/XXXX, publicado no D.O.U., em XX/XX/XXX, seção 2, página XX, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, sediada na XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concurso nº xxxxx e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de XX (XXXX) anos/meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A previsão orçamentária, para fazer face às despesas da presente contratação, correrão por conta do orçamento da Embratur previsto para o ano de 2023, conforme discriminado:

4.1.1. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

4.1.2. Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo Função: 04 – Administração

4.1.3. Subfunção: 122 – Administração Geral

4.1.5. Programa: Gestão e Manutenção da Embratur

4.1.6. Número do Empenho: 2022NEXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento somente será autorizado mediante a celebração de um contrato.
- 5.2. Após a celebração do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos, será autorizada a emissão de Nota Fiscal.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até dez (10) dias úteis, após o recebimento do referido processo.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.6, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) 365I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 5.9. O cronograma de pagamento será realizado da seguinte forma: 80% do contrato para elaboração do setup e 20% após a entrega dos KPI's supracitados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A garantia dos serviços a serem executados são as condições previamente negociadas e pactuadas na proposta do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

8.1.1. A fim de nortear os critérios de sustentabilidade, a startup a ser contratada deverá seguir os requisitos de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, destacando ainda os seguintes pontos:

- política de uso racional dos recursos naturais;
- utilização de padrões e requisitos ambientais certificados e aprovados pelo INMETRO e as normas ISO nº14.000;
- adotar práticas de desenvolvimento e atualização dos bens de acordo com a legislação, referente a novas práticas de uso materiais recicláveis e de maior aproveitamento na reciclagem;
- adotar preferencialmente o acondicionamento em embalagem individuais que utilizem materiais recicláveis;
- adotar atendimento às normas da ABNT sobre descarte de resíduos sólidos, e
- adotar como regra, padrões de proteção e consumo de bens e serviços compatíveis com a sustentabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor/colaborador especialmente designado;
- 9.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e
- 9.1.6. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

- 9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;
- 9.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios encontrados na prestação dos serviços; e
- 9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a EMBRATUR pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

23.1.2. multas:

a) de 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, na qual tenha sido entregue ou realizado (provisória ou definitivamente) com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço, e

b) de dez por cento (10 %) do valor total contratado por infração a qualquer de suas condições, que não as especificadas na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) suspensão de licitar com a Embratur por até dois (2) anos.

10.1.3. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela Contratada, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 10.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

10.1.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à Embratur.

10.1.6. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

11.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

12.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

13.1. Não há possibilidade de realizar uma matriz de risco por se tratar da busca de uma solução inovadora conforme Marco Legal das Startups.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste contrato será publicado no site oficial da Embratur, conforme previsto no art. 2º da Portaria EMBRATUR nº 26, de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante 2(duas) testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo, Presidente**, em 16/10/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pedro Krukoski de Azevedo Gevaerd**, **Diretor de Gestão e Inovação**, em 16/10/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749194** e o código CRC **4DAE2788**.